



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 929, de 05 de setembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **Washington de Paiva**, brasileiro, comerciante, - residente e domiciliado no Município de Ipameri, um lote de terras com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrado), situado - na rua Abrão Simão, designado pelo nº 02, Quadra 02, Vila Filomena - de Carvalho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 10m para a Rua Abrão Simão; Fundos de 10m, para a Rua 12, quadra 02; Lateral direita de 25m para o lote 03, quadra 02; e Lateral esquerda de 25m para o lote 01, quadra 02, conforme memorial descritivo (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

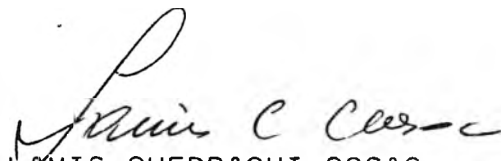
Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se - destina à implantação de uma panificadora.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (hum) ano, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município;

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação - correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de setembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.